



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 06 de Outubro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 179 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº1858/2014

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 3.116,00 M², LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, ORIGINANDO OS LOTES: 1A, MEDINDO 1.558,00M², e 1B MEDINDO 1.558,00M².

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO, o requerimento de desmembramento de imóvel formulado pela Laborme Empreendimentos e Participações LTDA, inscrito no CNPJ. 02.711.179/0001-10 com sede em Belo Horizonte na Av. Bernardo Monteiro, Bairro Floresta, e considerando:

- A planta de localização e divisão apresentada pelo requerente;
- O tipo de solo e sua utilização na região onde está situado o imóvel a ser desmembrado;
- A existência de equipamentos urbanos nas proximidades do imóvel a ser desmembrado;
- A Certidão de anuência prévia de desmembramento expedida pela Agência Metropolitana - RMBH, OF.DG Nº 243/2014-ARMBH, datado de 08 de setembro de 2014, assinado por Fabrício Pallione Avelar, responsável técnico CAU A94523-4, e Saulo Carvalho Diretor Geral.
- O parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo e aprovação do Departamento de Meio Ambiente e setor de Projetos através do engenheiro civil deste Município.

CONSIDERANDO: que o desmembramento requerido da área de terras medindo 3.116,00 m², que resultará nos lotes: 1A, Medindo 1.558,00m² e 1B Medindo 1.558,00m², obtiveram os requisitos necessários à anuência prévia estadual e a aprovação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de terras medindo 3.116,00m², com frente para a Rua: Oito e Dois, de propriedade de Laborme Empreendimentos LTDA, cuja área está registrada junto ao cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos/MG sob a matrícula nº 18.837 do Livro 2 de Registro Geral.

Art. 2º O desmembramento ora aprovado possui área total de 3.116,00m² (três mil cento e dezesseis metros quadrados), cuja distribuição, de acordo com o projeto de desmembramento contendo anuência prévia da Secretária Extraordinária de Gestão Metropolitana, Agência de Desenvolvimento da RMBH é a seguinte:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS:

LOTE 1A	1.558,00M²
LOTE 1B	1.558,00M²

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 06 dias do mês de outubro de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito